

Webconferência: Apresentação da avaliação parcial do 1º quadrimestre do indicador de saúde do trabalhador do Plano Nacional de Saúde 2020/2023

Região Centro-Oeste

Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador

Departamento de Saúde Ambiental, do
Trabalhador e Vigilâncias das Emergências
em Saúde Pública

17 a 19 de junho de 2020

cgsat@saude.gov.br

**Secretaria de Vigilância
em Saúde - SVS** | **Ministério
da Saúde**

**DISQUE
SAÚDE
136**



INDICADOR:

PERCENTUAL DE CEREST REGIONAIS E MUNICIPAIS COM ATUAÇÃO SATISFATÓRIA

Governabilidade

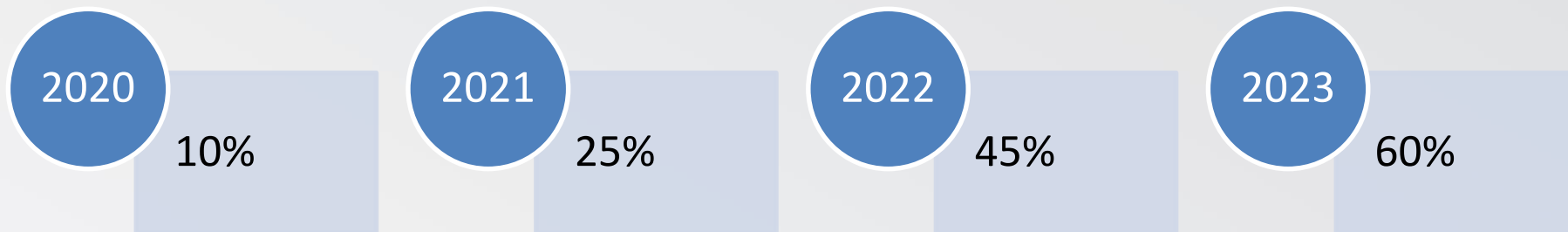
- Outras Esferas do SUS:
- Estadual : Secretarias Estaduais/Distrital de Saúde e Coordenações Estaduais de Saúde do Trabalhador
- Municipal : Secretarias Municipais de Saúde e Coordenações dos Cerest regionais e municipais.

Vínculo com outros Instrumentos de Planejamento

- Objetivo do Desenvolvimento Sustentável - ODS 2030:
- ODS 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades;
- ODS 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos;

Cumulatividade

- Meta Não Cumulativa: considera o valor do físico previsto para o final do período.



Meta

Alcançar 60% dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) regionais e municipais com atuação satisfatória até 2023

Processo

Classificação
do indicador

Interpretação
do indicador

Mede a qualidade da atuação dos Cerest regionais e municipais no âmbito da Renast e da RAS na perspectiva da integralidade do cuidado à Saúde do Trabalhador

FÓRMULA DE CÁLCULO

Percentual de Cerest regionais e
municipais com atuação satisfatória

=

Número de Cerest regionais com atuação satisfatória
+ número de Cerest municipais com atuação
satisfatória

X 100

Número total de Cerest regionais habilitados e em
funcionamento + número total de Cerest municipais
habilitados e em funcionamento

Unidade de
Medida

Percentual

Índice de
referência

Zero

Periodicidade
de
mensuração

Quadrimestral

Subsidiar processos de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação de políticas e ações de saúde direcionadas para a qualificação da atuação dos Cerest regionais e municipais.

Aperfeiçoar a gestão do cuidado integral à saúde dos trabalhadores por meio de bens e serviços equitativos e de qualidade.

Reduzir e controlar a ocorrência de doenças e agravos relacionados ao trabalho.

Fortalecer a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da Política Nacional de Vigilância em Saúde.

Fortalecer a implementação da Portaria SAS/MS Nº 1.206, de 24 de outubro de 2013.

PROCEDIMENTO DE CÁLCULO

Critérios		Pontuações Atribuíveis
1. Existência de registro mensal de doenças e agravos relacionados ao trabalho de notificação compulsória no Sinan	a) No município sede 0 ou 10	b) Em no mínimo 80% dos municípios da área de abrangência do Cerest, exceto o município sede: 0 ou 20
2. Existência de registro mensal de Consulta Médica em Saúde do Trabalhador pelo Cerest no SIA/SUS	0 ou 10	
3. Existência de registro mensal de Emissão de Parecer sobre Nexo Causal pelo Cerest no SIA/SUS	0 ou 10	
4. Existência de registro mensal de Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador pelo Cerest no SIA/SUS	0 ou 20	
5. Discussão de casos realizada com equipes de Atenção Primária à Saúde	0 ou 10	
6. Discussão de casos realizada com equipes de atenção especializada e hospitalar	0 ou 10	
7. Discussão de casos realizada com equipes de urgência e emergência	0 ou 10	
8. Monitoramento quadrimestral dos indicadores preconizados na NOTA INFORMATIVA Nº 61/2018-DSAST/SVS/MS realizado	a) Para o município sede 0 ou 10	b) Para todos os municípios da área de abrangência do Cerest, exceto o município sede: 0 ou 20
9. Realização de capacitação dos profissionais que atuam em saúde do trabalhador	0 ou 20	

PROCEDIMENTO DE CÁLCULO

Serão avaliados como satisfatórios os Cerest que alcançarem 75% a 100% da pontuação total dos critérios avaliados (112,5 a 150 pontos);



No caso dos Cerest municipais, a pontuação do item "a" será igual ao somatório da pontuação dos itens "a" e "b" usada para os Cerest regionais;

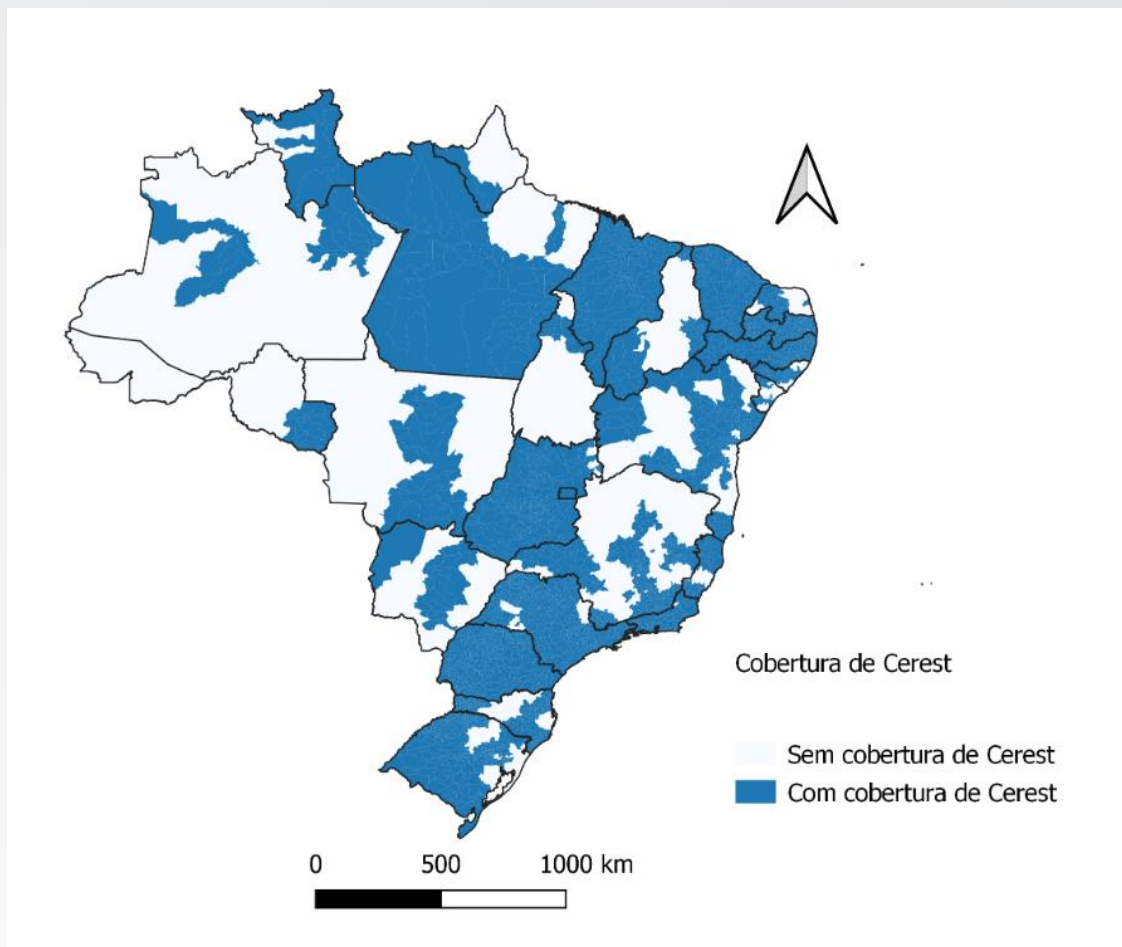


Os Cerest que não preencherem o Redcap/Qualifica Cerest com as informações referentes aos itens **5, 6, 7 e 9** serão automaticamente pontuados igual a zero nestes itens.



Resultados

Região Centro-Oeste



Cerest Centro-Oeste (N=15):

- DF= 2
- GO= 6
- MT= 4
- MS= 3

Fonte: CGSAT/DASATE/SVS/MS.

Figura 1. Municípios cobertos por Cerest regional ou municipal (N=3.918), Brasil, 2020.

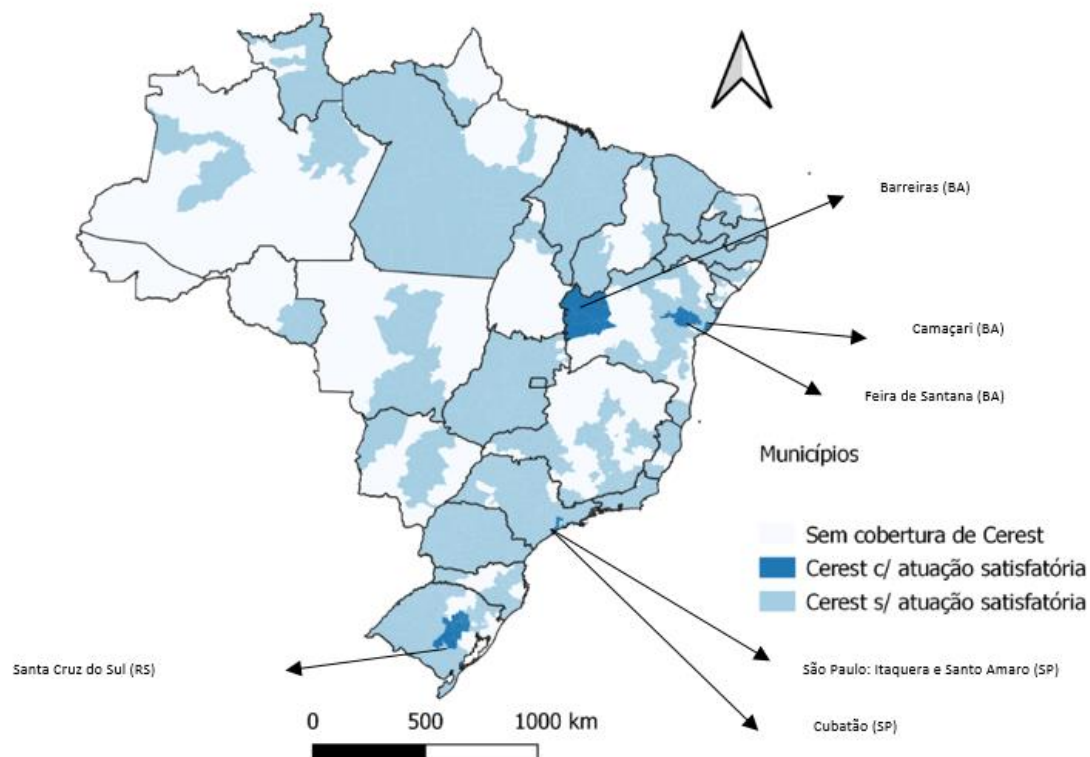
Gráfico 1. Percentual de respostas do questionário Qualifica Cerest, por UF e Região Centro-Oeste, Brasil janeiro a março de 2020.



Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

GO	Rio Verde
MS	Corumbá
MT	Primavera do Leste

Cerest que não
responderam o
Qualifica Cerest!!



Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

Figura 3. Distribuição dos Cerest de acordo com o resultado do indicador de saúde do trabalhador do PNS 2020/2023, Brasil, 2020. (N= 7; 3,9% CEREST com atuação satisfatória)

Cerest do Nordeste que quase atingiram a pontuação mínima de 112,5

- **Goiânia (100 pontos) – GO**
- **Dourados (90 pontos) - MS**

**Quadro 1. Cerest regionais que NÃO pontuaram (10 pontos) no critério 1* letra “a”
do PNS 2020/2023, por UF, Região Centro-Oeste, janeiro a março de 2020**

UF	N	%	Cerest que não pontuaram
Distrito Federal	2	100%	Região Sudoeste e Região Sul
Mato Grosso	2	50%	Cuiabá e Sinop

Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

*Existência de registro em todos os meses do quadrimestre de doenças e agravos relacionados ao trabalho de notificação compulsória no Sinan no município sede do Cerest (10 pontos).

Apenas 1 (um) Cerest da Região Centro-Oeste, pontuou no critério 1 letra “b”:

Corumbá (MS)

Existência de registro em janeiro, fevereiro e março de doenças e agravos relacionados ao trabalho de notificação compulsória no Sinan, em no mínimo 80% dos municípios da área de abrangência do Cerest, exceto o município sede, entre janeiro a março de 2020 (20 pontos).

Quadro 2. Cerest regionais que pontuaram (obtiveram 10 pontos) no critério 2* do PNS 2020/2023, por UF, Região Centro-Oeste, janeiro e fevereiro de 2020

UF	N	%	Cerest
Goiás	2	33%	Goiânia e Anápolis
Mato Grosso	1	25%	Primavera do Leste

Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

*Existência de registro em todos os meses do quadrimestre de Consulta Médica em Saúde do Trabalhador realizado pelo Cerest no SIA/SUS (03.01.01.005-6)

Apenas 1 (um) Cerest da Região Centro-Oeste, pontuou no critério 3:

Goiânia (GO)

*Existência de registro em todos os meses do quadrimestre de Emissão de Parecer sobre Nexo Causal realizado pelo Cerest no SIA/SUS entre janeiro a fevereiro de 2020 (03.01.02.003-5) (20 pontos).

Quadro 3. Cerest regionais que pontuaram (obtiveram 20 pontos) no critério 4* do PNS 2020/2023, por UF e Região Centro-Oeste, Brasil janeiro e fevereiro de 2020.

UF	N	%	Cerest
Goiás	2	33%	Goiânia e Formosa
Mato Grosso	1	25%	Sinop

Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

*Existência de registro mensal de Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador realizada pelo Cerest no SIA/SUS (01.02.02.003-5)

Apenas 1 (um) Cerest da Região Centro-Oeste, pontuou no critério 5:

Dourados (MS)

***Discussão de casos realizada pelo Cerest no quadrimestre com equipes de Atenção Primária à Saúde entre janeiro a março de 2020 (Questionário Qualifica/Cerest) (10 pontos)**

Apenas 1 (um) Cerest da Região Centro-Oeste, pontuou no critério 6:

Dourados (MS)

*Discussão de casos realizada pelo Cerest no quadrimestre com equipes de atenção especializada e hospitalar entre janeiro a março de 2020 (Questionário Qualifica/Cerest) (10 pontos)

Apenas 2 (dois) Cerest da Região Centro-Oeste, pontuaram no critério 7:

**Dourados (MS)
Colíder (MT)**

***Discussão de casos realizada pelo Cerest no quadrimestre com equipes de urgência e emergência entre janeiro a março de 2020 (Questionário Qualifica/Cerest)
(10 pontos)**

8-Monitoramento quadrimestral dos indicadores preconizados na NOTA INFORMATIVA Nº 61/2018-DSAST/SVS/MS realizado pelo Cerest (Questionário Qualifica/Cerest) (10 pontos)



MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - DSAST
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

NOTA INFORMATIVA Nº 61/2018-DSAST/SVS/MS

Informa sobre os
Indicadores de
Saúde do
Trabalhador a
serem
monitorados pelos
Cerest
quadrimestralmente.

I – INTRODUÇÃO

Os indicadores de saúde do trabalhador são medidas-síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões do estado de saúde desta população, bem como do desempenho do Sistema Único de Saúde (SUS) e seus sistemas de informação. Vistos em conjunto, devem refletir a situação sanitária da população trabalhadora e servir para a vigilância em saúde do trabalhador, assim como para a melhoria na captação, registro e qualidade dos dados.

Os indicadores de saúde do trabalhador, no que se refere à metodologia de acompanhamento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (Renast), foram desenvolvidos para facilitar a quantificação e a avaliação das informações produzidas com tal finalidade, são eles:

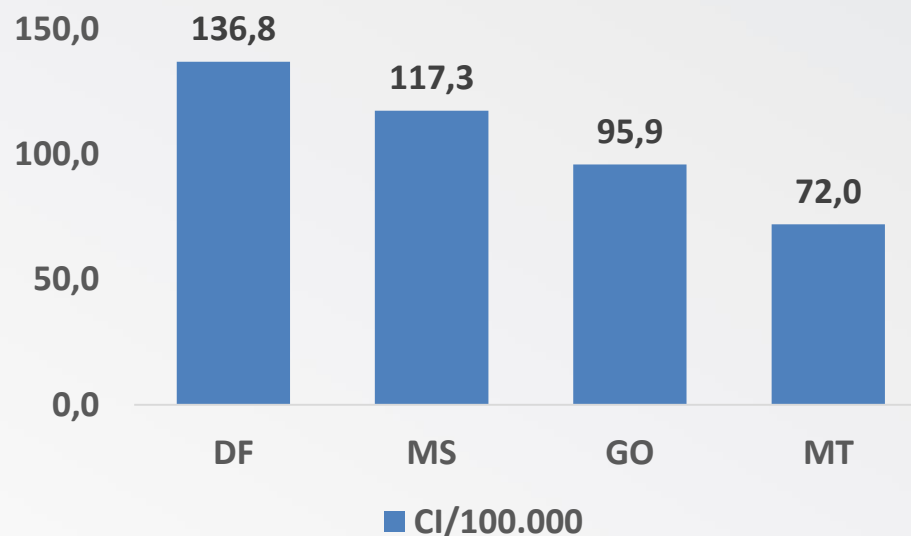
- Coeficiente de incidência de doenças e agravos relacionados ao trabalho;
- Coeficiente de incidência por intoxicação exógena relacionada ao trabalho;
- Coeficiente de incidência de acidente de trabalho grave;
- Coeficiente de mortalidade por acidente de trabalho;
- Proporção de preenchimento do campo acidente de trabalho nas declarações de óbito (DO);
- Proporção de preenchimento do campo ocupação nas declarações de óbito (DO);
- Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos e doenças relacionadas ao trabalho.

- **Coefficiente de incidência de doenças e agravos relacionados ao trabalho x 100.000:**

O Coeficiente de incidência de doenças e agravos relacionados ao trabalho é calculado pelo número total de casos novos de doenças e agravos relacionados ao trabalho notificados no ano de referência X 100.000, dividido pelo número total da população economicamente ativa ocupada (PEAO) do ano referente, a partir de 10 anos de idade.

Fonte de dados: Sinan (dados disponíveis a partir de 2008) e IBGE - Censo/Pnad

Limitações: subnotificação de casos.



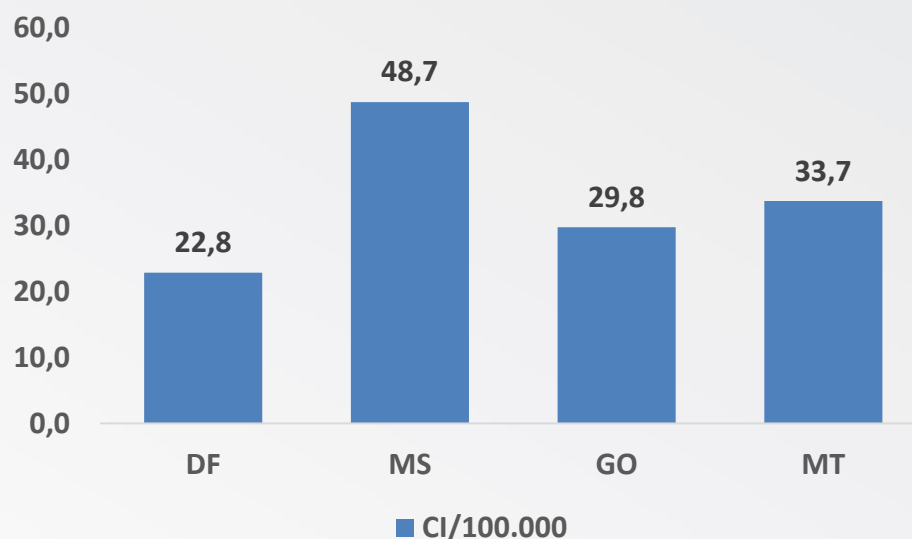
Fonte: Sinan / Jan-Mar de 2020.

- **Coefficiente de incidência de acidente de trabalho grave x 100.000:**

O Coeficiente de incidência de acidentes de trabalho grave é calculado pelo número de casos de acidentes de trabalho grave notificados no ano de referência X 100.000, dividido pela PEA0 do ano referente, a partir de 10 anos de idade.

Fonte de dados: Sinan (dados disponíveis a partir de 2008) e IBGE - Censo/Pnad

Limitações: subnotificação de casos.

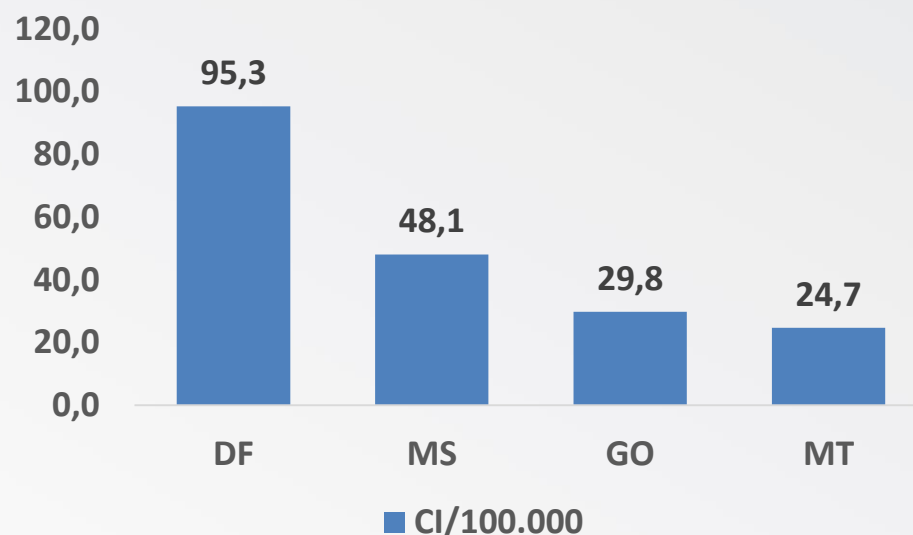


Fonte: Sinan / Jan-Mar de 2020.

- **Coefficiente de incidência por intoxicação exógena relacionada ao trabalho x 100.000:**

O coeficiente de incidência por intoxicação exógena relacionada ao trabalho é calculado pelo número de casos de intoxicação exógena relacionada ao trabalho notificados no ano de referência X 100.000, dividido pela PEAO do ano referente, a partir de 10 anos de idade.

Fonte de dados: Sinan (dados disponíveis a partir de 2008) e IBGE - Censo/Pnad



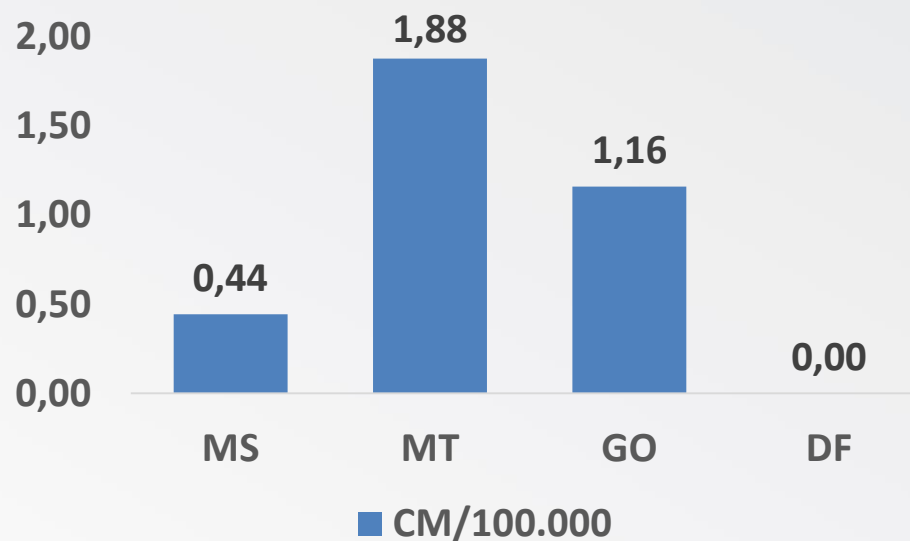
Fonte: Sinan / Jan-Mar de 2020.

- **Coefficiente de mortalidade por acidente de trabalho x 100.000:**

O Coeficiente de mortalidade por acidente de trabalho calculado pelo número de óbitos por acidentes de trabalho registrados no Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) no ano de referência X 100.000, dividido pela PEA0 do ano referente, a partir de 10 anos de idade.

Fonte de dados: SIM e IBGE - Censo/Pnad

Limitações: sub-registro do campo acidente de trabalho.



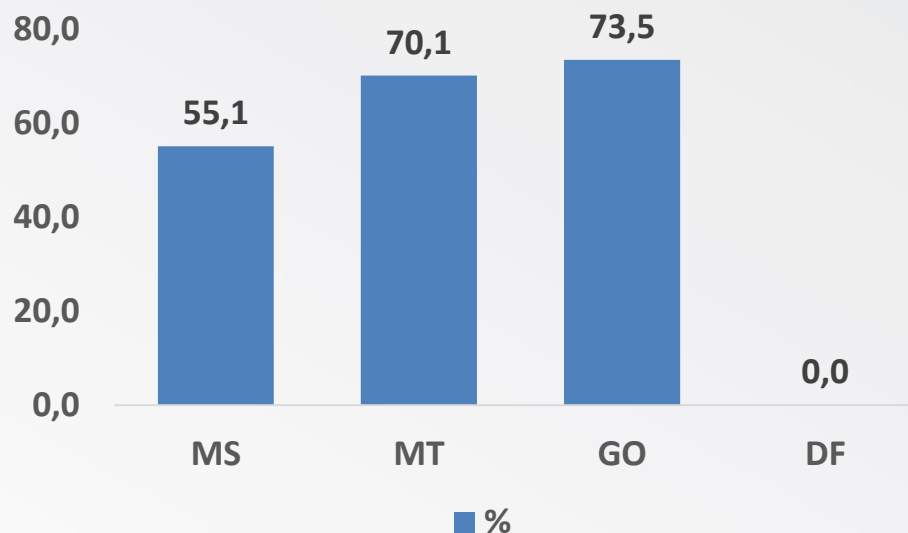
Fonte: SIM / Jan-Mar de 2020.

- **Proporção de preenchimento qualificado do campo acidente de trabalho nas declarações de óbito (DO):**

A Proporção de preenchimento qualificado do campo acidente de trabalho nas declarações de óbito (DO) é calculada dividindo-se o número de óbitos por causas externas (Cid 10 Capítulo XX Causas externas de morbidade e de mortalidade V01-Y98) em que houve o registro do campo acidente de trabalho marcado como <sim> ou <não> na DO pelo número total de óbitos por causas externas x 100.

Fonte de dados: SIM

OBS: Não deve ser considerado o preenchimento como <ignorado> do campo acidente de trabalho no método de cálculo do numerador.



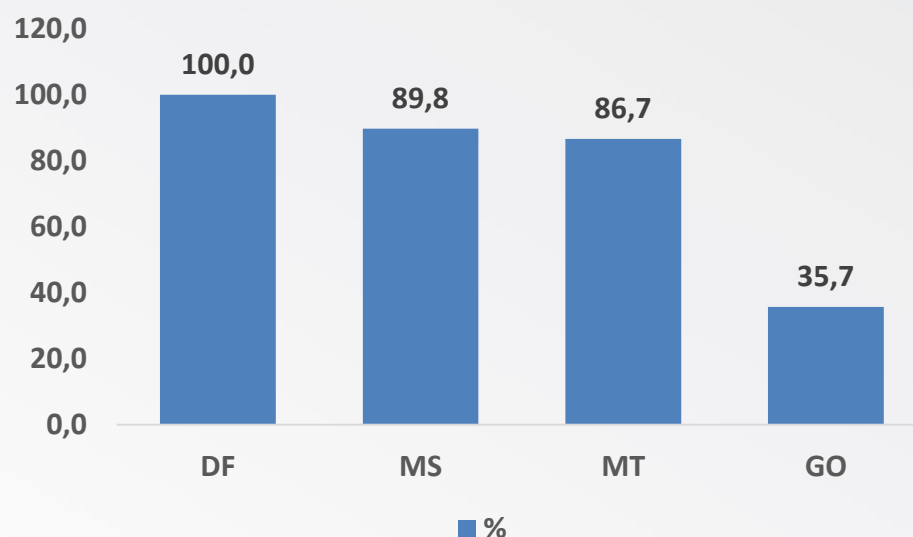
- **Proporção de preenchimento do campo ocupação nas declarações de óbito (DO):**

A Proporção de preenchimento do campo ocupação nas declarações de óbito (DO) é calculada dividindo-se o número de óbitos em que houve o registro do campo ocupação na DO pelo número total de óbitos x 100.

Fonte de dados: SIM

Limitações: registro de ocupações que não constam na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou que é considerada vínculo no mercado de trabalho e não ocupação.

OBS: Não deve ser considerado o preenchimento como <ignorado> da ocupação no método de cálculo do numerador.



Fonte: SIM / Jan-Mar de 2020.

- **Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos e doenças relacionadas ao trabalho:**

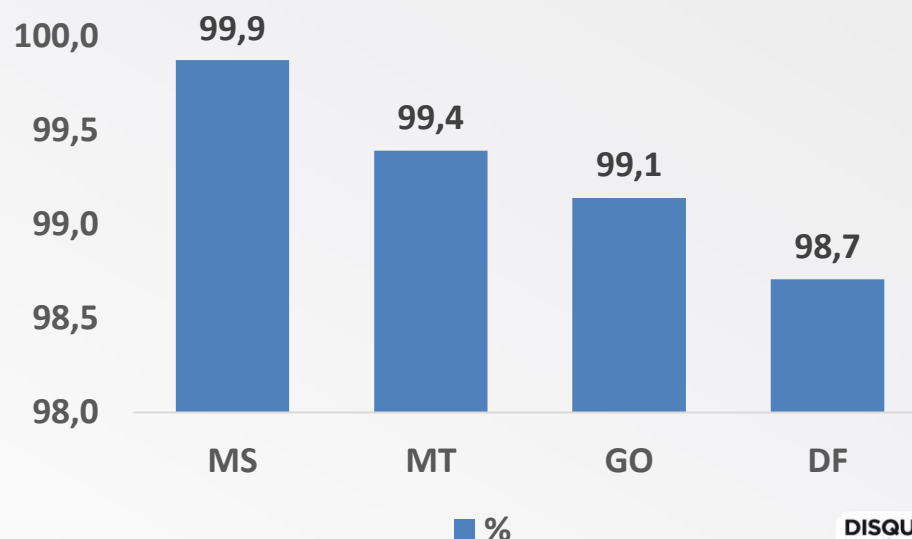
A Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos e doenças relacionadas ao trabalho é calculada dividindo-se o número de notificações, por local de notificação, em que houve o registro do campo ocupação pelo número total de notificações de agravos e doenças relacionadas ao trabalho x 100.

Fonte de dados: Sinan

Limitações: registro de ocupações que não constam na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou que são consideradas vínculo no mercado de trabalho e não ocupação como dona de casa, aposentado ou presidiário.

OBS: Não deve ser considerado o preenchimento como <ignorado> da ocupação no método de cálculo do numerador.

Observações:



Fonte: Sinan / Jan-Mar de 2020.

Quadro 4. Cerest regionais e municipais que NÃO pontuaram (obtiveram 10 pontos) no critério 8* Letra a do PNS 2020/2023, por UF e Região Centro-Oeste, Brasil janeiro a março de 2020.

UF	N	%	Cerest
Goiás	1	16%	Rio Verde
Mato Grosso do Sul	1	33%	Corumbá
Mato Grosso	2	50%	Primavera do Leste e Sinop

Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

*Monitoramento quadrimestral dos indicadores preconizados na NOTA INFORMATIVA Nº 61/2018-DSAST/SVS/MS realizado pelo Cerest (Questionário Qualifica/Cerest)

Quadro 5. Cerest regionais e municipais que NÃO pontuaram (20 pontos) no critério 8* Letra “b” do PNS 2020/2023, por UF e Região Centro-Oeste, Brasil janeiro a março de 2020.

UF	N	%	Cerest
Goiás	1	16%	Rio Verde
Mato Grosso do Sul	1	33%	Corumbá
Mato Grosso	2	50%	Primavera do Leste e Sinop

Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

*Monitoramento quadrimestral dos indicadores preconizados na NOTA INFORMATIVA Nº 61/2018-DSAST/SVS/MS realizado pelo Cerest (Questionário Qualifica/Cerest) dos municípios da área de abrangência.

Quadro 6. Cerest regionais e Distritais que NÃO pontuaram (20 pontos) no critério 9* do PNS 2020/2023, por UF e Região Centro-Oeste, Brasil janeiro a março de 2020.

UF	N	%	Cerest
Distrito Federal	1	50%	Brasília Região Sul
Goiás	2	33%	Itumbiara e Rio Verde
Mato Grosso do Sul	2	66%	Campo Grande e Corumbá
Mato Grosso	2	50%	Cuiabá e Primavera do Leste

Fonte: CGSAT/DSASTE/SVS/MS.

*Realização pelo Cerest de capacitação dos profissionais que atuam em saúde do trabalhador (Questionário Qualifica/Cerest), no quadrimestre

MUNICÍPIO SEDE DO		1-A	1-B	2	3	4	5	6	7	8-A	8-B	9	Total
UF	CEREST												
DF	Brasília	0	0	0	0	0	0	10	0	10	20	20	60
DF	Brasília	0	0	0	0	0	0	0	0	10	20	0	30
GO	Goiânia	10	0	10	10	20	0	0	0	10	20	20	100
GO	Anápolis	10	0	10	0	0	0	0	0	10	20	20	70
GO	Ceres	10	0	0	0	0	0	0	0	10	20	20	60
GO	Formosa	10	0	0	0	20	0	0	0	10	20	20	80
GO	Itumbiara	10	0	0	0	0	0	0	0	10	20	0	40
GO	Rio Verde	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
MS	Campo Grande	10	0	0	0	0	0	0	0	10	20	0	40
MS	Corumbá	10	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
MS	Dourados	10	0	0	0	0	10	10	10	10	20	20	90
MT	Cuiabá	0	0	0	0	0	0	0	0	10	20	0	30
MT	Colíder	10	0	0	0	0	0	0	10	10	20	20	70
MT	Primavera do Leste	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	20
MT	Sinop	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	20	40

Considerações finais sobre readequação do processo de trabalho dos Cerest no contexto da Covid-19

1. Existência de registro em todos os meses do quadrimestre de doenças e agravos relacionados ao trabalho de notificação compulsória no Sinan

- Realizar investigação epidemiológica dos casos de Covid-19 potencialmente relacionados ao trabalho e notificar na ficha de acidente de trabalho;
- Realizar investigação epidemiológica dos casos de transtorno mentais relacionados ao trabalho no contexto da Covid-19 e notificar na ficha do Sinan;

2- Existência de registro em todos os meses do quadrimestre de Consulta Médica em Saúde do Trabalhador realizado pelo Cerest no SIA/SUS (03.01.01.005-6)

- Organizar junto a gestão municipal a realização de consultas médicas em saúde do trabalhador conforme a Resolução CFM nº 1.643/2002 que reconhece a possibilidade e a eticidade de uso da telemedicina no País, assim como estabelecer fluxos de encaminhamentos dos trabalhadores em articulação com toda Renast/RAS do território;
- Realizar a consulta médica seguindo todas as orientações de prevenção da Covid-19;

3- Existência de registro em todos os meses do quadrimestre de Emissão de Parecer sobre Nexo Causal realizado pelo Cerest no SIA/SUS (03.01.02.003-5)

- Devem ser registradas no SIA/SUS todas as investigações de relações com o trabalho realizadas pela equipe do Cerest sejam de confirmação, descarte ou inconclusiva com o procedimento Emissão de Parecer sobre Nexo Causal realizado pelo Cerest (03.01.02.003-5).
- Durante a pandemia da Covid-19, deve-se:
 - Realizar investigação epidemiológica dos casos de Covid-19 potencialmente relacionados ao trabalho e notificar na ficha de acidente de trabalho;
 - Realizar investigação epidemiológica dos casos de transtorno mentais relacionados ao trabalho no contexto da Covid-19 e notificar na ficha do Sinan;

4. Existência de registro mensal de Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador realizada pelo Cerest no SIA/SUS (01.02.02.003-5)

- Executar ações de vigilância de ambientes e processos de trabalho, por meio de inspeções, principalmente em serviços classificados como essenciais ou que estão em funcionamento durante à Pandemia;

- 5- Discussão de casos realizada pelo Cerest no quadrimestre com equipes de Atenção Primária à Saúde (Questionário Qualifica/Cerest);**
- 6- Discussão de casos realizada pelo Cerest no quadrimestre com equipes de atenção especializada e hospitalar (Questionário Qualifica/Cerest);**
- 7- Discussão de casos realizada pelo Cerest no quadrimestre com equipes de urgência e emergência (Questionário Qualifica/Cerest);**

- Realizar discussão de casos com a Rede de Atenção à Saúde sobre a investigação epidemiológica da Covid -19 e a sua relação com o trabalho, via WhatsApp, aplicativos de reuniões virtuais (skype, facetime, zoom, etc).

8- Monitoramento quadrimestral dos indicadores preconizados na NOTA INFORMATIVA Nº 61/2018-DSAST/SVS/MS realizado pelo Cerest (Questionário Qualifica/Cerest)

- Essa atividade sofre menos impacto durante a pandemia por ser uma atividade rotineira dos Cerest, sugerimos que o Cerest se articule mensalmente com as vigilâncias epidemiológicas solicitando os bancos de dados e não deixem para última hora.
 - Coeficiente de incidência de doenças e agravos relacionados ao trabalho, intoxicação exógena relacionada ao trabalho, acidente de trabalho grave e mortalidade por acidente de trabalho;
 - Proporção de preenchimento do campo acidente de trabalho e do campo ocupação nas declarações de óbito (DO);
 - Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos e doenças relacionadas ao trabalho.

9- Realização pelo Cerest de capacitação dos profissionais que atuam em saúde do trabalhador (Questionário Qualifica/Cerest), no quadrimestre

As capacitações podem ser realizadas de forma virtual ou presencial se foi necessário.

- Promover articulação e treinamentos, em parceria com os Municípios e com os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador, os profissionais de saúde do SUS, em especial as equipes dos centros regionais, da atenção básica e de outras vigilâncias sobre as medidas de proteção à saúde dos trabalhadores no atual cenário de pandemia da Covid-19 do Brasil;
- Orientar, os profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde, através de treinamentos, de acordo com cada nível de atenção, sobre as medidas de biossegurança, paramentação e desparamentação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), medidas de proteção coletiva e medidas administrativas de saúde e segurança no trabalho no contexto da pandemia de Covid-19;

- Orientar os trabalhadores da Limpeza dos serviços de saúde, sobre a importância de intensificar a limpeza nos espaços comuns (repouso, banheiros e atendimentos) e sobre o uso dos EPI;
- Orientar e alertar, os profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde, principalmente as equipes dos Centros de Atenção Psicossocial/CAPS e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica/NASF-AB, através de treinamentos, sobre fatores de risco psicossociais associados aos ambientes e processos de trabalho que podem afetar a saúde mental dos trabalhadores, principalmente dos profissionais inseridos no enfrentamento à Covid-19;
- Orientar através de treinamentos, os profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde, incluindo principalmente as equipes de CAPS e NASF-AB, ações de vigilância, promoção da saúde, cuidado e autocuidado em Saúde Mental dos trabalhadores inseridos no enfrentamento à Covid-19.

Secretaria de Vigilância
em Saúde - SVS

Ministério
da Saúde

AGRADECIMENTO

Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador (CGSAT)



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

